



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2016

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1082 - 09 Pág(s)

[www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

email: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** Pregão Presencial nº 64/2014.

**CONTRATO Nº:** 158/2014.

**OBJETO:** Contratação de empresa que forneça estagiários para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**CONTRATANTE:** Município de Jacarezinho.

**CONTRATADA:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES CIN.

**PRAZO DE PRORROGAÇÃO:** 31 de Março de 2017.

Jacarezinho, 08 de Dezembro de 2016.

**Sergio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** Pregão Presencial nº 94/2014.

**CONTRATO Nº:** 228/2014.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de lixos hospitalares nas Unidades Básicas da Saúde.

**CONTRATANTE:** Município de Jacarezinho.

**CONTRATADA:** MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME.

**PRAZO DE PRORROGAÇÃO:** 02 de Abril de 2017.

**INCLUSÃO DA DOTAÇÃO:** 0810.1030500182.107 - 3.3.90.39.00 - FR497 - COD REDUZIDO 2699 - R\$ 5.784,66.

Jacarezinho, 08 de Dezembro de 2016.

**Sergio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico nº 166/2015.

**CONTRATO Nº** 505/2015.

**OBJETO:** Contratação de empresa que forneça seguro de automóvel.

**CONTRATANTE:** Município de Jacarezinho.

**CONTRATADA:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

**PRAZO DE PRORROGAÇÃO:** 09 de Dezembro de 2017.

**VALOR:** R\$ 560,00(Quinhentos e sessenta reais)

**RECURSOS:** nºs: 0910.0812200202.111 - 3.3.90.39.00 - FR 000 - CÓD REDUZIDO 1312.

Jacarezinho, 08 de Dezembro de 2016.

**Sergio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** Pregão Presencial nº 04/2016.

**CONTRATO Nº** 47/2016.

**OBJETO:** Contratação de empresa que forneça seguro de automóvel.

**CONTRATANTE:** Município de Jacarezinho.

**CONTRATADA:** AUTO POSTO JACARÉ.

**PRAZO DE PRORROGAÇÃO:** 15 de Março de 2017.

Jacarezinho, 08 de Dezembro de 2016.

**Sergio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** Processo de dispensa de licitação nº 33/2016.

**CONTRATO Nº:** 102/2016.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em lavagem de roupas para Unidades Básicas de Saúde.

**CONTRATANTE:** Município de Jacarezinho.

**CONTRATADA:** ODETE LOPES VILELA 05197892960.

**PRAZO DE PRORROGAÇÃO:** até 06 de Março de 2017.

Jacarezinho, 08 de Dezembro de 2016.

**Sergio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2016

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1082 - 09 Pág(s)

[www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

email: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## PORTARIA Nº 2801/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE:

I – Designar **Claudinei Antunes Ferreira** ocupante do cargo de auxiliar administrativo para ser representante da Prefeitura junto a Secretaria de Direitos Humanos, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a equipagem e estruturação do Conselho Tutelar.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Fica revogada a portaria nº 2.583/2013.

Dê ciência e cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 08 de dezembro de 2016.

**Sergio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 001/2016

O Conselho Municipal de Educação de Jacarezinho – CME, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, previsto no artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e criado nos termos da **Lei Municipal nº 1.783 de 28 de junho de 2007** e demais alterações;

O Sistema Municipal de Ensino de Jacarezinho – SME, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, previsto artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e criado nos termos da **Lei Municipal nº 1.958 de 08 de setembro de 2008** e demais alterações:

### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar o Processo Inicial do Credenciamento e Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncional Tipo I, Área da Deficiência Intelectual, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Transtornos Funcionais Específicos e Deficiência Física Neuromotora, **da Escola Municipal Professora Maria Tereza de Andrade Quevedo**, na modalidade **Educação Especial, do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano**, a qual está situada à Rua Rouxinol, 419 – Jardim São Luiz, no município de Jacarezinho, Estado do Paraná, **a contar de 10 de março de 2016 até 10 de março de 2019.**

**Art. 2º** O Processo de Renovação do Credenciamento e da Autorização de Funcionamento das escolas que estão inseridas no Sistema Municipal de Ensino – SME, possui **validade de 03 (três) anos.**

**Art. 3º** Nos os termos da Lei a Instituição de Ensino fica integrada e sujeito à supervisão periódica e das demais normas do Sistema Municipal de Ensino de Jacarezinho – Paraná.

**Art. 4º** A documentação será mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes onde a mantenedora da Instituição de Ensino fica responsável pela execução do Plano de Metas estabelecidas no Processo.

**Art. 5º** A Direção da Unidade Escolar deverá solicitar **anualmente a Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária.**

**Art. 6º** A Direção da Unidade Escolar deverá solicitar novamente a Renovação do Processo, **120 (cento e vinte) dias** antes do término do prazo, **o qual se dará em 10 de março de 2019.**

**Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes.

**Art. 8º** Esta Resolução retroage em seus efeitos à data mencionada no artigo 1º, ficando revogadas às disposições em contrário.

Jacarezinho, 01 de dezembro de 2016.

**Carla Cristiane Garcia**

Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME  
Decreto nº 5.200 de 20/10/2015

Membro Titular CME/Decreto nº 4.281 de 14/02/2014  
Jacarezinho – Paraná



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2016

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1082 - 09 Pág(s)

[www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

email: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 001/2015

O Conselho Municipal de Educação de Jacarezinho – CME, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, previsto no artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e criado nos termos da **Lei Municipal nº 1.783 de 28 de junho de 2007** e demais alterações;

O Sistema Municipal de Ensino de Jacarezinho – SME, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, previsto artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e criado nos termos da **Lei Municipal nº 1.958 de 08 de setembro de 2008** e demais alterações;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar o Processo de Renovação da Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil Pedacinho do Céu - EMEI, Ensino Pré-Escolar/Etapa: crianças de zero até o final dos cinco anos de idade, com atendimento à criança de no mínimo 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral, a qual está situada à BR 152, KM 17, S/N – Bairro Aeroporto, neste município de Jacarezinho, Estado do Paraná, a contar de 18 dezembro de 2014 até 18 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** O Processo de Renovação do Credenciamento e da Autorização de Funcionamento das escolas que estão inseridas no Sistema Municipal de Ensino – SME, possui **validade de 03 (três) anos.**

**Art. 3º** Nos os termos da Lei a Instituição de Ensino fica integrada e sujeito à supervisão periódica e das demais normas do Sistema Municipal de Ensino de Jacarezinho – Paraná.

**Art. 4º** A documentação será mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes onde a mantenedora da Instituição de Ensino fica responsável pela execução do Plano de Metas estabelecidas no Processo.

**Art. 5º** A Direção da Unidade Escolar deverá solicitar anualmente a Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária.

**Art. 6º** A Direção da Unidade Escolar deverá solicitar novamente a Renovação do Processo, 120 (cento e vinte dias), dias antes do término do prazo, o qual se dará em 18 de dezembro de 2017.

**Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes.

**Art. 8º** Esta Resolução retroage em seus efeitos à data mencionada no artigo 1º, ficando revogadas às disposições em contrário.

Jacarezinho, 01 de dezembro de 2016.

Carla Cristiane Garcia

Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME

Decreto nº 5.200 de 20/10/2015

Membro Titular CME/Decreto nº 4.281 de 14/02/2014

Jacarezinho – Paraná

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 002/2015

O Conselho Municipal de Educação de Jacarezinho – CME, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, previsto no artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e criado nos termos da **Lei Municipal nº 1.783 de 28 de junho de 2007** e demais alterações;

O Sistema Municipal de Ensino de Jacarezinho – SME, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, previsto artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e criado nos termos da **Lei Municipal nº 1.958 de 08 de setembro de 2008** e demais alterações;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar o Processo de Renovação da Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil Raio de Luz – EMEI, Ensino Pré-Escolar/Etapa: crianças de zero até o final dos cinco anos de idade, com atendimento à criança de no mínimo 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral, a qual está situada à Rua Augusto Hoffman, nº 10 – Bairro Aeroporto, neste município de Jacarezinho, Estado do Paraná, a contar de 18 dezembro de 2014 até 18 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** O Processo de Renovação do Credenciamento e da Autorização de Funcionamento das escolas que estão inseridas no Sistema Municipal de Ensino – SME, possui **validade de 03 (três) anos.**

**Art. 3º** Nos os termos da Lei a Instituição de Ensino fica integrada e sujeito à supervisão periódica e das demais normas do Sistema Municipal de Ensino de Jacarezinho – Paraná.

**Art. 4º** A documentação será mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes onde a mantenedora da Instituição de Ensino fica responsável pela execução do Plano de Metas estabelecidas no Processo.

**Art. 5º** A Direção da Unidade Escolar deverá solicitar anualmente a Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária.

**Art. 6º** A Direção da Unidade Escolar deverá solicitar novamente a Renovação do Processo, 120 (cento e vinte dias), dias antes do término do prazo, o qual se dará em 18 de dezembro de 2017.

**Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes.

**Art. 8º** Esta Resolução retroage em seus efeitos à data mencionada no artigo 1º, ficando revogadas às disposições em contrário.

Jacarezinho, 01 de dezembro de 2016.

Carla Cristiane Garcia

Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME

Decreto nº 5.200 de 20/10/2015

Membro Titular CME/Decreto nº 4.281 de 14/02/2014

Jacarezinho – Paraná



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2016

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1082 - 09 Pág(s)

[www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

email: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 019/2015

O Conselho Municipal de Educação de Jacarezinho – CME, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, previsto no artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e criado nos termos da **Lei Municipal nº 1.783 de 28 de junho de 2007** e demais alterações;

O Sistema Municipal de Ensino de Jacarezinho – SME, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, previsto artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e criado nos termos da **Lei Municipal nº 1.958 de 08 de setembro de 2008** e demais alterações;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar o Processo de Renovação da Autorização de Funcionamento da **Escola de Educação Infantil Professora Alice Otênio – EMEI, Ensino Pré-Escolar/Etapa: crianças de zero até o final dos cinco anos de idade**, com atendimento à criança de no mínimo 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral, a qual está situada à Rua Rio Grande, nº 774 – Vila Scyllas, neste município de Jacarezinho, Estado do Paraná, a **contar de 01 de dezembro de 2014 até 01 de dezembro de 2017**.

**Art. 2º** O Processo de Renovação do Credenciamento e da Autorização de Funcionamento das escolas que estão inseridas no Sistema Municipal de Ensino – SME, possui **validade de 03 (três) anos**.

**Art. 3º** Nos os termos da Lei a Instituição de Ensino fica integrada e sujeito à supervisão periódica e das demais normas do Sistema Municipal de Ensino de Jacarezinho – Paraná.

**Art. 4º** A documentação será mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes onde a mantenedora da Instituição de Ensino fica responsável pela execução do Plano de Metas estabelecidas no Processo.

**Art. 5º** A Direção da Unidade Escolar deverá solicitar **anualmente a Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária**.

**Art. 6º** A Direção da Unidade Escolar deverá solicitar novamente a Renovação do Processo, **120 (cento e vinte dias)**, dias antes do término do prazo, **o qual se dará em 01 de dezembro de 2017**.

**Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes.

**Art. 8º** Esta resolução retroage em seus efeitos à data mencionada no artigo 1º, ficando revogadas às disposições em contrário.

Jacarezinho, 01 de dezembro de 2016.

Carla Cristiane Garcia

Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME

Decreto nº 5.200 de 20/10/2015

Membro Titular CME/Decreto nº 4.281 de 14/02/2014

Jacarezinho – Paraná

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 020/2015

O Conselho Municipal de Educação de Jacarezinho – CME, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, previsto no artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e criado nos termos da **Lei Municipal nº 1.783 de 28 de junho de 2007** e demais alterações;

O Sistema Municipal de Ensino de Jacarezinho – SME, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, previsto artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e criado nos termos da **Lei Municipal nº 1.958 de 08 de setembro de 2008** e demais alterações;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar o Processo de Renovação da Autorização de Funcionamento da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ismênia de Lima Peixoto, na modalidade Ensino Fundamental I, do 1º ao 5º anos**, com atendimento ao aluno de no mínimo 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial, a qual está situada à Rua Rio Grande, nº 775 – Vila Scyllas, neste município de Jacarezinho, Estado do Paraná, a **contar de 01 de dezembro de 2014 até 01 de dezembro de 2017**.

**Art. 2º** O Processo de Renovação do Credenciamento e da Autorização de Funcionamento das escolas que estão inseridas no Sistema Municipal de Ensino – SME, possui **validade de 03 (três) anos**.

**Art. 3º** Nos os termos da Lei a Instituição de Ensino fica integrada e sujeito à supervisão periódica e das demais normas do Sistema Municipal de Ensino de Jacarezinho – Paraná.

**Art. 4º** A documentação será mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes onde a mantenedora da Instituição de Ensino fica responsável pela execução do Plano de Metas estabelecidas no Processo.

**Art. 5º** A Direção da Unidade Escolar deverá solicitar **anualmente a Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária**.

**Art. 6º** A Direção da Unidade Escolar deverá solicitar novamente a Renovação do Processo, **120 (cento e vinte dias)**, antes do término do prazo, **o qual se dará em 01 de dezembro de 2017**.

**Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes.

**Art. 8º** Esta Resolução retroage em seus efeitos à data mencionada no artigo 1º, ficando revogadas às disposições em contrário.

Jacarezinho, 01 de dezembro de 2016.

Carla Cristiane Garcia

Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME

Decreto nº 5.200 de 20/10/2015

Membro Titular CME/Decreto nº 4.281 de 14/02/2014

Jacarezinho – Paraná



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2016

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1082 - 09 Pág(s)

[www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

email: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 021/2015

O Conselho Municipal de Educação de Jacarezinho – CME, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, previsto no artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e criado nos termos da **Lei Municipal nº 1.783 de 28 de junho de 2007** e demais alterações;

O Sistema Municipal de Ensino de Jacarezinho – SME, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, previsto artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e criado nos termos da **Lei Municipal nº 1.958 de 08 de setembro de 2008** e demais alterações:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar o Processo de Renovação da Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Johann Probst, na modalidade Ensino Fundamental I, do 1º ao 5º anos, com atendimento ao aluno de no mínimo 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial, a qual está situada à Rua Pedro Coelho de Miranda, nº 797 – Jardim Panorama, neste município de Jacarezinho, Estado do Paraná, a contar de 01 de dezembro de 2014 até 01 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** O Processo de Renovação do Credenciamento e da Autorização de Funcionamento das escolas que estão inseridas no Sistema Municipal de Ensino – SME, possui **validade de 03 (três) anos**.

**Art. 3º** Nos os termos da Lei a Instituição de Ensino fica integrada e sujeito à supervisão periódica e das demais normas do Sistema Municipal de Ensino de Jacarezinho – Paraná.

**Art. 4º** A documentação será mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes onde a mantenedora da Instituição de Ensino fica responsável pela execução do Plano de Metas estabelecidas no Processo.

**Art. 5º** A Direção da Unidade Escolar deverá solicitar anualmente a Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária.

**Art. 6º** A Direção da Unidade Escolar deverá solicitar novamente a Renovação do Processo, 120 (cento e vinte) dias, antes do término do prazo, o qual se dará em 01 de dezembro de 2017.

**Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Art. 8º** Esta Resolução retroage em seus efeitos à data mencionada no artigo 1º, ficando revogadas às disposições em contrário.

Jacarezinho, 01 de dezembro de 2016.

Carla Cristiane Garcia

Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME

Decreto nº 5.200 de 20/10/2015

Membro Titular CME/Decreto nº 4.281 de 14/02/2014

Jacarezinho – Paraná

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 022/2015

O Conselho Municipal de Educação de Jacarezinho – CME, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, previsto no artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e criado nos termos da **Lei Municipal nº 1.783 de 28 de junho de 2007** e demais alterações;

O Sistema Municipal de Ensino de Jacarezinho – SME, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, previsto artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e criado nos termos da **Lei Municipal nº 1.958 de 08 de setembro de 2008** e demais alterações:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar o Processo de Renovação da Autorização de Funcionamento da Escola Professor Renato Azzolini, nas modalidades Educação Infantil e Ensino Fundamental I, do 1º ao 5º anos, com atendimento à criança de no mínimo 4 (quatro) horas diárias e de 7 (sete) horas para a jornada integral, a qual está situada à Rua Doutor Yolando Rocha Batista, nº 140 – Residencial Pompéia III, neste município de Jacarezinho, Estado do Paraná, a contar de 10 de dezembro de 2014 até 10 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** O Processo de Renovação do Credenciamento e da Autorização de Funcionamento das escolas que estão inseridas no Sistema Municipal de Ensino – SME, possui **validade de 03 (três) anos**.

**Art. 3º** Nos os termos da Lei a Instituição de Ensino fica integrada e sujeito à supervisão periódica e das demais normas do Sistema Municipal de Ensino de Jacarezinho – Paraná.

**Art. 4º** A documentação será mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes onde a mantenedora da Instituição de Ensino fica responsável pela execução do Plano de Metas estabelecidas no Processo.

**Art. 5º** A Direção da Unidade Escolar deverá solicitar anualmente a Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária.

**Art. 6º** A Direção da Unidade Escolar deverá solicitar novamente a Renovação do Processo, 120 (cento e vinte) dias, antes do término do prazo, o qual se dará em 10 de dezembro de 2017.

**Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Art. 8º** Esta Resolução retroage em seus efeitos à data mencionada no artigo 1º, ficando revogadas às disposições em contrário.

Jacarezinho, 01 de dezembro de 2015.

Carla Cristiane Garcia

Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME

Decreto nº 5.200 de 20/10/2015

Membro Titular CME/Decreto nº 4.281 de 14/02/2014

Jacarezinho – Paraná



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2016

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1082 - 09 Pág(s)

[www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

email: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 023/2015

O Conselho Municipal de Educação de Jacarezinho – CME, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, previsto no artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e criado nos termos da **Lei Municipal nº 1.783 de 28 de junho de 2007** e demais alterações;

O Sistema Municipal de Ensino de Jacarezinho – SME, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, previsto artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e criado nos termos da **Lei Municipal nº 1.958 de 08 de setembro de 2008** e demais alterações.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar o Processo de Renovação da Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Arlindo Bessa Junior, na modalidade Ensino Fundamental I, do 1º ao 5º anos, com atendimento ao aluno de no mínimo 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial, a qual está situada à Rua Francisco Figueiredo, nº 261 – Jardim Maria Lúcia, neste município de Jacarezinho, Estado do Paraná, a contar de 01 de dezembro de 2014 até 01 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** O Processo de Renovação do Credenciamento e da Autorização de Funcionamento das escolas que estão inseridas no Sistema Municipal de Ensino – SME, possui validade de 03 (três) anos.

**Art. 3º** Nos os termos da Lei a Instituição de Ensino fica integrada e sujeito à supervisão periódica e das demais normas do Sistema Municipal de Ensino de Jacarezinho – Paraná.

**Art. 4º** A documentação será mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes onde a mantenedora da Instituição de Ensino fica responsável pela execução do Plano de Metas estabelecidas no Processo.

**Art. 5º** A Direção da Unidade Escolar deverá solicitar anualmente a Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária.

**Art. 6º** A Direção da Unidade Escolar deverá solicitar novamente a Renovação do Processo, 120 (cento e vinte) dias, antes do término do prazo, o qual se dará em 01 de dezembro de 2017.

**Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes.

**Art. 8º** Esta Resolução retroage em seus efeitos à data mencionada no artigo 1º, ficando revogadas às disposições em contrário.

Jacarezinho, 01 de dezembro de 2016.

Carla Cristiane Garcia

Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME

Decreto nº 5.200 de 20/10/2015

Membro Titular CME/Decreto nº 4.281 de 14/02/2014

Jacarezinho – Paraná

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 024/2015

O Conselho Municipal de Educação de Jacarezinho – CME, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, previsto no artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e criado nos termos da **Lei Municipal nº 1.783 de 28 de junho de 2007** e demais alterações;

O Sistema Municipal de Ensino de Jacarezinho – SME, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, previsto artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e criado nos termos da **Lei Municipal nº 1.958 de 08 de setembro de 2008** e demais alterações:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar o Processo de Renovação da Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria Tereza de Andrade Quevedo, na modalidade Ensino Fundamental I, do 1º ao 5º anos, com atendimento ao aluno de no mínimo 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial, a qual está situada à Rua Rouxinol, nº 419 – Jardim São Luiz, neste município de Jacarezinho, Estado do Paraná, a contar de 01 de dezembro de 2014 até 01 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** O Processo de Renovação do Credenciamento e da Autorização de Funcionamento das escolas que estão inseridas no Sistema Municipal de Ensino – SME, possui validade de 03 (três) anos.

**Art. 3º** Nos os termos da Lei a Instituição de Ensino fica integrada e sujeito à supervisão periódica e das demais normas do Sistema Municipal de Ensino de Jacarezinho – Paraná.

**Art. 4º** A documentação será mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes onde a mantenedora da Instituição de Ensino fica responsável pela execução do Plano de Metas estabelecidas no Processo.

**Art. 5º** A Direção da Unidade Escolar deverá solicitar anualmente a Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária.

**Art. 6º** A Direção da Unidade Escolar deverá solicitar novamente a Renovação do Processo, 120 (cento e vinte) dias, antes do término do prazo, o qual se dará em 01 de dezembro de 2017.

**Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes.

**Art. 8º** Esta Resolução retroage em seus efeitos à data mencionada no artigo 1º, ficando revogadas às disposições em contrário.

Jacarezinho, 01 de dezembro de 2016.

Carla Cristiane Garcia

Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME

Decreto nº 5.200 de 20/10/2015

Membro Titular CME/Decreto nº 4.281 de 14/02/2014

Jacarezinho – Paraná



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2016

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1082 - 09 Pág(s)

[www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

email: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 025/2015

O Conselho Municipal de Educação de Jacarezinho – CME, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, previsto no artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e criado nos termos da **Lei Municipal nº 1.783 de 28 de junho de 2007** e demais alterações;

O Sistema Municipal de Ensino de Jacarezinho – SME, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, previsto artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e criado nos termos da **Lei Municipal nº 1.958 de 08 de setembro de 2008** e demais alterações:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar o Processo Inicial do Credenciamento e Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncional Tipo I, da Escola Municipal Doutor João de Aguiar, na Área da Deficiência Intelectual, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Transtornos Funcionais Específicos e Deficiência Física Neuromotora, na modalidade Educação Especial, do Ensino Fundamental do 1º ao 5º anos, a qual está situada à Rua Wenceslau Braz, nº 179 – Vila Maria, no município de Jacarezinho, Estado do Paraná, a contar de 15 de fevereiro de 2015 até 15 de fevereiro de 2018.

**Art. 2º** O Processo de Renovação do Credenciamento e da Autorização de Funcionamento das escolas que estão inseridas no Sistema Municipal de Ensino – SME, possui validade de 03 (três) anos.

**Art. 3º** Nos os termos da Lei a Instituição de Ensino fica integrada e sujeito à supervisão periódica e das demais normas do Sistema Municipal de Ensino de Jacarezinho – Paraná.

**Art. 4º** A documentação será mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes onde a mantenedora da Instituição de Ensino fica responsável pela execução do Plano de Metas estabelecidas no Processo.

**Art. 5º** A Direção da Unidade Escolar deverá solicitar anualmente a Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária.

**Art. 6º** A Direção da Unidade Escolar deverá solicitar novamente a Renovação do Processo, 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo, o qual se dará em 15 de fevereiro de 2018.

**Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes.

**Art. 8º** Esta Resolução retroage em seus efeitos à data mencionada no artigo 1º, ficando revogadas às disposições em contrário.

Jacarezinho, 01 de dezembro de 2016.

**Carla Cristiane Garcia**

**Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME**

**Decreto nº 5.200 de 20/10/2015**

Membro Titular CME/Decreto nº 4.281 de 14/02/2014

Jacarezinho – Paraná



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2016

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1082 - 09 Pág(s)

[www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

email: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## DECRETO Nº 5794/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.312 de 18 de dezembro de 2015, Artigo 6º, § I e II, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	1100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO URBANA.	
UNIDADE	1110	Gabinete da Secretária	
DOTAÇÃO		1110.1545200252.141	
3.3.90.39.00	630	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia – Exercício Corrente.	108.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>			<b>108.000,00</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura ao **Crédito** aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal 4.320/1964:

Excesso de Arrecadação na Categoria Econômica abaixo:

1931.99.01.01.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos – Taxas em geral pelo Exercício do Poder de Polícia.	108.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>108.000,00</b>

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 09 de dezembro de 2016.

**Sergio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2016

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1082 - 09 Pág(s)

[www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

email: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## DECRETO Nº 5795/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.312 de 18 de dezembro de 2015, Artigo 6º, § I e II, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.093,73 (oitenta mil e noventa e três reais e setenta e três centavos), para as dotações abaixo especificadas, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0700	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	
UNIDADE	0710	Gabinete da Secretária	
DOTAÇÃO		0710.1230600082.055	
3.3.90.32.00	190	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita – Fonte: 129 – MDE/Merenda Escolar – Exercício Corrente.	61.186,00
DOTAÇÃO		0710.1230600082.063	
3.3.90.32.00	193	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita – Fonte: 129 – MDE/Merenda Escolar – Exercício Corrente.	18.907,78
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>			<b>80.093,78</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura ao **Crédito** aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal 4.320/1964:

Excesso de Arrecadação nas Categorias Econômicas abaixo:

1325.03.02.04.00	F.I.R.F. – Merenda Escolar – .	5.087,78
1721.35.03.00.00	Transferências Diretas do FNDE – Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	75.006,00
<b>TOTAL</b>		<b>80.093,78</b>

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 09 de dezembro de 2016.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal